

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

Ano 2018

PROCESSO

Nº 225

INTERESSADO: MESA DIRETORA

PROJETO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação de função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte-ES e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM PROJETO	VEREADORES REJEITAM PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	13.08.18	9			
1ª DISCUSSÃO	10.09.18	8	3	3	1
2ª DISCUSSÃO	12.11.18	9	8	-	-

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

TRAMITAÇÃO	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



São Domingos do Norte-ES, 30 de julho de 2018.

Ao

Setor Contábil da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal, conforme disposto no Art.16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no Art. 101 inciso I da lei Orgânica do Município de São Domingos do Norte, solicita que seja efetuado os cálculos necessários visando estimar o impacto orçamentário e financeiro que acarretará a criação de função gratificada para o Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal deste Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 721,35 (setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), como forma de atendermos a legislação em vigor e ao mesmo tempo, demonstrarmos aos nossos nobres Edis que a presente despesa a ser originada, é suportável perante a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, adequada e compatível tanto orçamentária quanto financeiramente em nossa estruturação administrativa.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MESA DIRETORA

ADRIANO TAMANINI

Presidente

LUIZ CARLOS BARBIERI

Vice-Presidente

EMERSON GROBÉRIO

1º Secretário

ISRAEL STAUFFER SCHERRER

2º secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE		
Nº 217	FLS. 129	LIVRO 03
SÃO DOMINGOS DO NORTE, 01/08/18		
FUNCIONÁRIO		



São Domingos do Norte-ES, 03 de agosto de 2018.

À

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Atendendo à correspondência endereçada ao Setor Contábil desta Casa de Leis, sob o Protocolo nº 217 Fls.129, Livro 03, de 30 de julho do corrente ano em que solicita estudo de impacto orçamentário/financeiro para criação de Função Comissionada para o Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal, vimos expor os cálculos efetuados que a referida criação desta gratificação causará na Folha de Pagamento desta Casa Legislativa.

Em determinação à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos o impacto financeiro referente à criação de Função Gratificada para o Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal, em atendimento ao solicitado pela digníssima Mesa Diretora desta Casa de Leis.

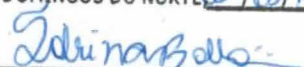
Conforme apresenta a tabela abaixo, existe margem financeira para criação da função solicitada, sendo que os números apresentados se referem ao Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 1º Semestre de 2018, publicado no Site desta Câmara Municipal; no Portal de Transparência e no DOM – Diário Oficial dos Municípios/ES, Edição nº 1.064, Pág. 261 de 30 de julho de 2018.

Receita Corrente Líquida	100%	R\$ 30.109.255,54
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5,40%	R\$ 1.625.899,80
Despesa Total com Pessoal (últimos 12 meses)	3,47%	R\$ 1.046.191,36
Estimativa de Despesa com Pessoal + gratificação	3,50%	R\$ 1.055.792,52
Estimativa da Função Gratificada em relação a RCL	0,03%	R\$ 9.601,16

Com relação ao impacto orçamentário, **DECLARAMOS** existir recursos orçamentários para realização do gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018 deste Poder Legislativo.

Em razão da análise apresentada, destacamos que a despesa é plenamente suportável perante à Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo assim adequada e compatível, **orçamentária e financeiramente**, em vista disso, colocamo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.


Ildomar Alves de Oliveira - Mat. 001
Assistente Legislativo CRC ES-07577/O

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
	Nº 219 FLS. 129 LIVRO 03
	SÃO DOMINGOS DO NORTE 03/08/18
	 FUNCIONÁRIO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2018, de 09 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a criação de função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte-ES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições institucionais, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituída em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 12 da Lei Municipal nº 210/99 de 03 de novembro de 1999, a Função Comissionada no Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A Função Comissionada deverá ser provida por servidor que detenha conhecimentos nas áreas de legislações: trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias; informática e operacionalização de sistemas, objetivando atender as implementações e gerenciamento do eSocial e Módulo CidadES – Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de que for titular.

Parágrafo único: O valor da Gratificação de Função de que trata o caput deste artigo será o constante no anexo único que integra a presente Resolução e pago mensalmente, devendo ser reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores municipais.

Art. 3º A gratificação a que se refere o parágrafo único do Art. 2º desta Resolução, não serve de base de cálculo de adicionais por tempo de serviço ou de outras vantagens pecuniárias percebidas pelo servidor e não se incorpora ao vencimento para nenhum efeito e incidirá contribuição previdenciária.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo S. S. S. S.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

São Domingos do Norte - ES, 09 de agosto de 2018.

MESA DIRETORA

Adriano Tamanini

ADRIANO TAMANINI

Presidente

LUIZ CARLOS BARBIERI

Vice-Presidente

Emerson Grobério

EMERSON GROBÉRIO

1º Secretário

Israel Stauffer Scherrer

ISRAEL STAUFFER SCHERRER

2º secretário

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE		
	Nº <u>225</u>	FLS. <u>129 v</u>	LIVRO <u>03</u>
	SÃO DOMINGOS DO NORTE, <u>09/08/18</u>		
	<i>Salvador Bollo</i> FUNCIONÁRIO		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2018 de 09 de agosto de 2018.

Tabela correspondente às Funções Gratificadas da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES.

NATUREZA	SETOR	VALOR (R\$)
Função Gratificada	Contábil, Financeiro e Pessoal	721,35



JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal submete à elevada apreciação dos Senhores Vereadores o presente **Projeto de Resolução nº 006/2018**, que tem por objetivo, instituir a Função Gratificada no Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal no âmbito do Poder Legislativo Municipal, considerando as inúmeras alterações e obrigações nas legislações, com as novas implementações determinadas pelo Governo Federal com a implantação do **eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas**, criado pelo Decreto nº 8.373/2014, que por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio e escriturações fiscais; o sistema é uma plataforma eletrônica que visa coletar informações de cunho trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária decorrentes da relação do trabalho entre a empresa e o trabalhador, com ou sem vínculo empregatício, criando uma base única e centralizadora deste conjunto de informações, cuja principal finalidade é criar um banco de dados único, sistematizando o gerenciamento e fiscalização das informações, e possibilitando o compartilhamento em tempo real destas informações entre os diversos órgãos administrativos e acompanhando esse novo sistema de registro elaborado pelo Governo Federal, também o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, projetando a interligação do dados, está implementando o novo Módulo de CidadES/Folha - Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo, um sistema de geração dos arquivos dos dados relativos às informações das remunerações dos servidores e dos agentes políticos e que terá como objetivo, o levantamento de informações relativas a cargos e salários e que deverão ser enviados mensalmente, para tanto, deverá ser designado um responsável pela sua geração e envio, e toda essa reformulação ocasionará maiores responsabilidades para o setor desenvolver, e inclusive imputará em multas, definidas em lei federal, ao servidor designado para o desenvolvimento dessas novas atribuições pelas quais deverá responder. Importante esclarecer que se trata de parcela pecuniária paga com o intuito de remunerar servidor pelo exercício de atividades de natureza extraordinária e que é instituída para recompensar servidor pelo ônus de desempenhar serviços que estão fora das atribuições normais do seu cargo, além das originalmente previstas. Registre-se, por oportuno, que não se faz legítimo, em regra, acometer ao servidor público, atribuições não previstas para o cargo que ocupa, sem uma respectiva contraprestação, ou seja, constituirá em vantagem pecuniária concedida a servidor como indenização pelo cumprimento de outras tarefas alta complexidade, que deverá fazer jus à gratificação pelo exercício dessas atividades que se constituem de natureza extraordinária.

Enfim, todas essas são as razões que justificam a aprovação do presente Projeto de Resolução, e quanto aos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas concernentes às finanças públicas, este projeto pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas do Poder Legislativo relativas ao exercício de 2018, apontam disponibilidade orçamentária e financeira que permite a criação dessa gratificação, conforme impacto financeiro e orçamentário, anexo. *adilson*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

FOLHAS
Nº 08

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos Edis desta nobre Casa Legislativa, apreciando o teor do presente projeto, destacando que esta proposta tem como objetivo gerar maior aplicabilidade no que diz respeito às relevantes transformações introduzidas e as razões que o justificam, e que a aprovação do Projeto de Resolução em tela, conferirá maior efetividade aos serviços públicos, sendo imprescindível para o aprimoramento organizacional desta Casa.

São Domingos do Norte-ES, 09 de agosto de 2018.

MESA DIRETORA



ADRIANO TAMANINI

Presidente

LUIZ CARLOS BARBIERI

Vice-Presidente

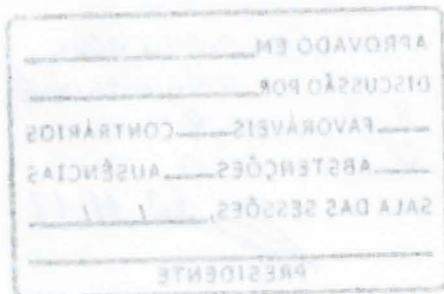


EMERSON GROBÉRIO

1º Secretário


ISRAEL STAUFFER SCHERRER

2º secretário



FOLHA 02

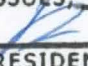
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua: ... nº ... - ... - ... - ...
Fone: ... - ... - ...

Por todo o exposto, contatos com o apoio dos Edis desta nobre Casa Legislativa, para a favor do presente projeto, destacando que este projeto tem como finalidade a melhoria da qualidade de vida da população em geral, sendo de interesse público e que a aprovação do Projeto de Resolução nº ... e sua implementação, sendo imprescindível para o desenvolvimento econômico e social do Município de São Domingos do Norte.


São Domingos do Norte, 09 de Agosto de 2018

AS COMISSÕES PERMANENTES
SALA DE SESSÕES
EM 13/08/18

PRESIDENTE

APROVADO EM primeira
DISCUSSÃO POR maioria
3 FAVORÁVEIS 3 CONTRÁRIOS
1 ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 10/09/18

PRESIDENTE

Obs.: Como ocorreu empate o Presidente Adriano Samorini desempateou concedendo voto favorável ao Projeto de Resolução.

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR unanimidade
8 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES 0 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 12/11/18

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer oferecido ante ao Projeto de Resolução nº 006 de 09 de agosto de 2018, em que “Dispõe sobre a criação de função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte-ES e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora.

Visa o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, instituir, em conformidade com o parágrafo único do Art. 12 da Lei Municipal nº 210/99 de 03 de novembro de 1999, a função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte-ES e dá outras providências.

Na justificativa apresentada, os subscritores do presente projeto consideram as inúmeras alterações e obrigatoriedades nas legislações, com as novas implementações determinadas pelo Governo Federal com a implantação do eSocial – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, motivo pelo qual solicitam o apoio dos demais vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 41, inciso I e § 1º do Regimento Interno:

“Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;”

“Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;”

“§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.”

O art. 101 do Regimento Interno estabelece que:

Israel Stanger Schauer

Israel Stanger Schauer



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

“Art. 101. Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.”

A Lei Orgânica em seu art. 27, inciso II dispõe que:

“Art. 27. É da competência privativa da Câmara Municipal:

[...]

II – dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;”

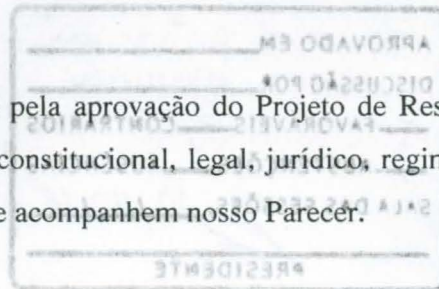
Segundos estudos de impacto financeiro realizado pelo setor contábil, existem recursos orçamentários para a realização do gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018.

É o voto.

Ante ao exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução em pauta, visto que o mesmo obedece aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,

Em 06 de setembro de 2018.




LEONEL MENEGUETE
Relator


ISRAEL STAUFFER SCHERRER
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

APROVADO EM primeira
 DISCUSSÃO POR maioria
3 FAVORÁVEIS 3 CONTRÁRIOS
1 ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS
 SALA DAS SESSÕES, 10/09/18

 PRESIDENTE

Obs.: Presidente desempenhou favorável ao Parecer.

APROVADO EM segunda
 DISCUSSÃO POR unanimidade
8 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES 0 AUSÊNCIAS
 SALA DAS SESSÕES, 12/11/18

 PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer oferecido ante ao Projeto de Resolução nº 006 de 09 de agosto de 2018, em que “Dispõe sobre a criação de função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte-ES e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora.

Visa o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, instituir, em conformidade com o parágrafo único do Art. 12 da Lei Municipal nº 210/99 de 03 de novembro de 1999, a função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte-ES e dá outras providências.

Na justificativa apresentada, os subscritores do presente projeto consideram as inúmeras alterações e obrigatoriedades nas legislações, com as novas implementações determinadas pelo Governo Federal com a implantação do eSocial – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, motivo pelo qual solicitam o apoio dos demais vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 42, inciso I do Regimento Interno:

“Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- Discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;”

“Art. 42. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:

I- Examinar e emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro em tramitação na Câmara;”

O art. 101 do Regimento Interno estabelece que:

“Art. 101. Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.”

A Lei Orgânica em seu art. 27, inciso II dispõe que:

“Art. 27. É da competência privativa da Câmara Municipal:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

[...]

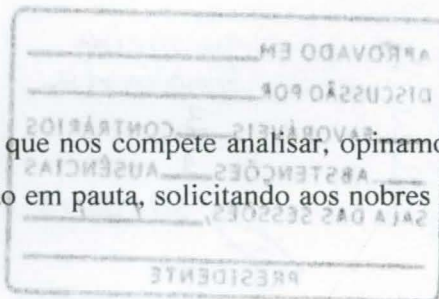
II – dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;”

Segundos estudos de impacto financeiro realizado pelo setor contábil, existem recursos orçamentários para a realização do gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018.

Ademais, pelo que se verifica, a instituição da gratificação ora discutida não prejudicará a saúde financeira desta Casa de Leis.

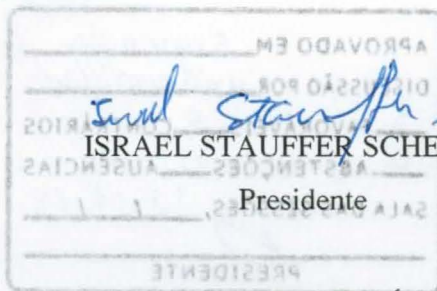
É o voto.

Ante ao exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Resolução em pauta, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.



Sala das Comissões,

Em 06 de setembro de 2018.



ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Presidente

ELTON DEPRÁ

Relator

LARISSA MARIELLEN DE PAULO POUBEL GAZOLI

Membra



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

APROVADO EM Primeira
 DISCUSSÃO POR maioria
3 FAVORÁVEIS 3 CONTRÁRIOS
1 ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS
 SALA DAS SESSÕES, 10/09/18

 PRESIDENTE

Obs.: Presidente desempata-
ou favorável ao Brecer

APROVADO EM segunda
 DISCUSSÃO POR unanimidade
8 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES 0 AUSÊNCIAS
 SALA DAS SESSÕES, 12/11/18

 PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

FOLHAS
Nº 13

EMENDA Nº 001, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006, DE 09 de AGOSTO 2018.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento,
Excelentíssimos Senhores Vereadores integrantes da Comissão Finanças e Orçamento,**

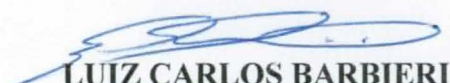
Vimos por meio deste, em consonância com o art. 105, inciso I do Regimento Interno, apresentar proposta de emenda ao Projeto de resolução nº 006, de 09 de agosto 2018, de autoria da Mesa Diretora.


Altere-se o anexo único ao projeto da resolução, na tabela correspondente às funções gratificadas da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, substituindo o valor de R\$ 721,35 (setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), pelo valor de R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais), como segue:

NATUREZA	SETOR	VALOR (R\$)
Função Gratificada	Contábil, Financeiro e Pessoal	236,00

A proposta de emenda que apresentamos se faz necessária, em virtude da natureza dos serviços a serem prestados, visto que o grau de complexidade não justifica o pagamento de valor tão vultuoso, sendo essencial sua adequação à uma quantia compatível com as atividades a serem desempenhadas.

São Domingos do Norte - ES, em 20 de setembro de 2018.

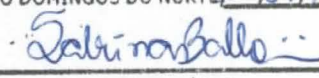

LUIZ CARLOS BARBIERI
Vereador


CLEBER TADEU F. MORONARI
Vereador


EMERSON GROBÉRIO
Vereador


MARCIELI ALVES
Vereador


ELTON DEPRÁ
Vereador

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE		
	Nº 255	FLS 132	LIVRO 03
	SÃO DOMINGOS DO NORTE 20/09/18		
			
FUNCIONÁRIO			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer oferecido ante a proposta de Emenda nº 001, apresentada pelos vereadores Luiz Carlos Barbieri, Emerson Grobério, Cleber Tadeu Ferreira Moronari, Marcieli Alves e Elton Deprá, ao Projeto de Resolução nº 006 de 09 de agosto de 2018, em que “Dispõe sobre a criação de função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte/ES e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora.

Visa o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, instituir, em conformidade com o parágrafo único do Art. 12 da Lei Municipal nº 210/99 de 03 de novembro de 1999, a função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte/ES e dá outras providências.

Na justificativa apresentada, os subscritores do presente projeto consideram as inúmeras alterações e obrigatoriedades nas legislações, com as novas implementações determinadas pelo Governo Federal com a implantação do eSocial – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, motivo pelo qual solicitam o apoio dos demais vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto.

Posteriormente à emissão de parecer pelas Comissões Permanentes de Justiça e Redação, e Finanças e Orçamento, os vereadores elencados acima apresentaram emenda ao Projeto em questão, para alteração do valor da gratificação, justificando que a complexidade da função a ser gratificada não enseja o pagamento de valor tão alto, sendo necessário, portanto, a adequação do valor a um patamar compatível, sugerindo na emenda o valor de R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais)

É o relatório.

Opino.

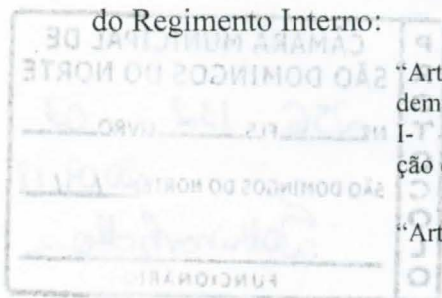
Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 42, inciso I

do Regimento Interno:

“Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- Discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;”

“Art. 42. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:



Luiz Carlos Barbieri

Elton Deprá



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO

Relatório apresentado em 17 de maio de 2009, referente ao exercício de 2008, elaborado pelo Conselho Municipal de Controle de Gestão e Fiscalização, em conformidade com o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 200 de 2008, em que se instituiu a Comissão Permanente de Fiscalização e Orçamento da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

De acordo com o art. 20 da Lei Municipal nº 200 de 2008, a Comissão Permanente de Fiscalização e Orçamento da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, criada em 2008, tem a honra de apresentar este relatório referente ao exercício de 2008.

O relatório foi elaborado com base nos dados fornecidos pelo Poder Executivo Municipal, bem como em visitas de fiscalização realizadas durante o exercício de 2008. O objetivo deste relatório é apresentar uma visão geral da situação financeira e orçamentária do Município de São Domingos do Norte.

Conforme consta no relatório, o Município de São Domingos do Norte apresentou um déficit orçamentário de R\$ 1.200.000,00 em 2008. Este déficit foi decorrente de uma série de fatores, incluindo a redução de receitas e o aumento das despesas.

Este relatório foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 200 de 2008.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	
	Nº 256	FLS. 132 LIVRO 03
	SÃO DOMINGOS DO NORTE 2009/18	
	Fabrino Bollo FUNCIONÁRIO	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



I- Examinar e emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro em tramitação na Câmara;”

O art. 101 do Regimento Interno estabelece que:

“Art. 101. Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.”

A Lei Orgânica em seu art. 27, inciso II dispõe que:

“Art. 27. É da competência privativa da Câmara Municipal:

[...]

II – dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;”

Segundos estudos de impacto financeiro realizado pelo setor contábil, existem recursos orçamentários para a realização do gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018.

Ademais, pelo que se verifica, a diminuição do valor da gratificação se mostra benéfica à Câmara, visto que implicará em menor gasto, mantendo assim a saúde financeira desta Augusta Casa de Leis.

É o voto.

Ante ao exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável à proposta de Emenda nº 001 ao Projeto de Resolução em pauta, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,

Em 20 de setembro de 2018.


ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Presidente


ELTON DEPRÁ

Relator


LARISSA MARIELLEN DE PAULO POUBEL GAZOLLI

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.com.br

FOLHAS

Nº 16

REQUERIMENTO

Processo nº 225/2018

Projeto de Resolução nº 006 de 09 de Agosto de 2018

Interessado: Mesa Diretora

Assunto: Dispõe sobre a criação de função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte/ES e dá outras providências.

Prezados integrantes da Mesa Diretora,

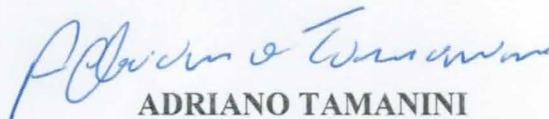
Estimados Vereadores,

Venho por meio deste, nos termos do Art. 92, § 1º e Art. 116, inciso XI do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, **REQUERER** a este honorável Plenário a retirada do Projeto de Resolução acima em epígrafe.

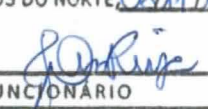
O presente requerimento se justifica pelo fato de que o prazo para a implantação do sistema e-Social foi prorrogado para o mês de janeiro do ano de 2020.

Na expectativa de poder contar com a colaboração de Vossas Excelências, **REQUER** a análise e posterior aprovação do presente requerimento por este Plenário, nos termos Regimentais.

São Domingos do Norte - ES, 08 de novembro de 2018.


ADRIANO TAMANINI

Presidente

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
	Nº 286 FLS. 136 LIVRO 03
	SÃO DOMINGOS DO NORTE, 08/11/18
	 FUNCIONÁRIO

FOLHA Nº 12

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

REQUERIMENTO

Processo nº 112/2018
Requerimento nº 001 de 09 de Agosto de 2018

Requerimento nº 001 de 09 de Agosto de 2018
Requerente: [Faint text]

Requerente: [Faint text]

Requerente: [Faint text]

Rejeitado em única
Discussão por: unanimidade
Sala das Sessões, 12/11/2018


PRESIDENTE

PROTOCOLADO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE
Nº 001/2018
SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNÇÃOÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

BOLETIM DE VOTAÇÃO

PROJETO: de Resolução nº 006/2018 DATA: 09/08/18 AUTOR: Mesa Diretora

VEREADORES	1ª DISCUSSÃO DIA <u>10/09/2018</u>				2ª DISCUSSÃO <u>12/11/2018</u>			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI			X		X			
ELTON DEPRÁ		X			X			
EMERSON GROBÉRIO				X	X			
ISRAEL STAUFFER SCHERRER	X				X			
LARISSA M. DE PAULO POUBEL GAZOLLI	X				X			
LEONEL MENEGUITE	X				X			
LUIZ CARLOS BARBIERI		X			X			
MARCIELI ALVES		X			X			
TOTAL DE VOTOS	3	3	1	1	8	-	-	-

- RESULTADO FINAL: () APROVADO POR UNANIMIDADE
() APROVADO POR MAIORIA
() REJEITADO POR UNANIMIDADE
() REJEITADO POR MAIORIA

Obs.: Como ocorreu empate na 1ª Discussão, o Presidente Adriano Tamanini desempateou concedendo voto favorável ao Projeto de Resolução

Adriano Tamanini
ADRIANO TAMANINI
Presidente

